



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 517, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 248, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 10, da Lei Complementar nº 248, de 18 de abril de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. O ingresso na carreira docente dar-se-á na classe de Professor Auxiliar - nível I, mediante aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, devendo ter a titulação mínima de especialista, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC.”

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao art. 33, na Lei Complementar nº 248, de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 33 ...

...

§ 3º O professor colaborador deverá ter titulação mínima de especialista, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.”





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 3º Os docentes efetivos da Universidade de Taubaté que não se enquadrem nos termos da nova redação do art. 10, da Lei Complementar nº 248, de 2011, terão respeitados os seus direitos adquiridos e o ato jurídico perfeito em decorrência do Edital dos respectivos concursos, mas não terão direito à promoção na carreira, nos termos do inciso I do art. 16 e art. 81 da referida Lei Complementar enquanto não possuírem o certificado de especialização e o mínimo de três anos de efetivo exercício no respectivo nível.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de junho de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de junho de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA

Diretora de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FFD-4F00-CE3A-479B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 27/06/2024 20:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 28/06/2024 08:57:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 28/06/2024 08:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8FFD-4F00-CE3A-479B>